



31783160



08120.002761/2021-84



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Secretaria Nacional de Políticas Penais
 Penitenciária Federal em Porto Velho

**QUARTO TERMO ADITIVO
 CONTRATO N°23/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
 REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA
 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, com sede no SCN, QUADRA 4, BLOCO A, TORRE A - EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE, em Brasília/DF - CEP 70.714-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.394.494/0144-39**, representado pelo Diretor Substituto da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO, **SILVANEY DELGADO PACHECO**, nomeado(a) pela PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2024, Seção 2, página 33, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP N.º 309, DE 18 DE MARÇO DE 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Mariano de Souza, 756 - Bairro Ipiranga - São José/SC, CEP 88111-510, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do RG 3.975.588 SSP/SC e do CPF nº: 028.XXX.199-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08120.002761/2021-84**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes e em especial os artigos 57, Inciso II da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, com efeitos **a partir de 07/07/2025**, até o início da prestação dos serviços previstos no escopo da contratação, conforme disposto no Processo SEI nº **08120.003084/2025-45**. Resguardado o direito da contratada de ser avisada com antecedência mínima de 40(quarenta) dias para finalização do presente termo.

O objeto contratual é a prestação de serviços continuados de Apoio Técnico Administrativo para a Penitenciária Federal em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200603	PTRES: 216148
FONTE: 1121000149	PLANO INTERNO: DP990N9CCPF
ELEMENTO DE DESPESA: 339037	SUB ELEMENTO: 01 (APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL)

VALOR DISPONÍVEL : R\$ 2.456.265,96 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

OBS: R\$ 2.456.265,96 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), referente a 06/12 avos, (julho a dezembro) do ano de 2025 , tendo em vista que a renovação se dará a partir de **07/07/2025**.

O valor acima é estimativo considerando que serão pagos com a efetiva prestação dos serviços contratados, podendo ter sua vigência interrompida em conformidade com os temos da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear o reajuste ao Contrato nº 23/2022, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Os valores do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, foi saneado pelo Segundo Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar à Administração da SENAPPEN, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do Contrato 23/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 23/2022 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

SILVANEY DELGADO PACHECO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

CONTRATANTE

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 16:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvaney Delgado Pacheco, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - Substituto(a)**, em 28/05/2025, às 15:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31783160** e o código CRC **0DE06E31**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.